



CONSÓRCIO PÚBLICO PARA
GESTÃO INTEGRADA

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO
PREGÃO Nº. 001/2014 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Referente ao Pregão nº 001/2014 do Processo nº. 001/2014, que entre si fazem o Município de Andradas, MG– e a Empresa Freitas & Morais Construtora LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, CEP nº 37795-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.884.412/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO APARECIDO LOPES**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 10106083, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF nº 061.384.226-00, residente e domiciliado na rua Cabernet, nº 79, bairro Jardim das Videiras, neste município.

CONTRATADA:

FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA., estabelecida na Avenida Nicomedes Alves dos Santos nº 3.600, Sala 224, Bairro Morada da Colina, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.411-106, inscrita no CNPJ nº 15.253.614/0001-52, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BATISTA VIERA FILHO**, CPF nº 045.392.636-33, RG nº 10.564.620 SSP/MG.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas e que este subscrevem, **Município de Andradas**, na condição de **CONTRATANTE**, e **Freitas & Morais Construtora LTDA**, na condição de **CONTRATADA** – como doravante denominar-se-ão – têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA I - DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. Prorroga-se pelo período de 29/03/2019 a 31/07/2019 o contrato celebrado em 31 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, como também do item 3.4. Da **Cláusula Terceira** do Contrato Original.



CLAUSULA II – DO NOVO VALOR DO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.1. Na data em que entrará em vigor este Quinto Termo Aditivo, prevista na CLÁUSULA I supratranscrita, não haverá a modificação no valor cobrado pela manutenção da cada ponto de iluminação pública, mantido portanto, o valor de R\$ 5.80 (cinco reais e oitenta centavos). Segundo demonstrativo, atualizado da CEMIG, o Município de Andradas possui 4.803 Pontos de Iluminação.

CLAUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Este Quinto Termo Aditivo também tem o condão de ampliar o objeto do contrato original, de modo que em havendo o abalroamento de poste, caso surja a necessidade de troca do braço do ponto de iluminação pública, ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a troca do braço do IP.

3.2. Quando houver vandalismo, e se neste ficar comprometido o ponto de Iluminação Pública, também ficará a cargo da CONTRATADA a troca do IP.

CLAUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos feitos à CONTRATADA, decorrentes do PREGÃO N° 001/2014, serão suportados pela Dotação Orçamentária de nº 02.11.05.15.452.7001.2005.3.3.9039.00 – ficha - 901

CLAUSULA V – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total a ser pago à CONTRATADA será de R\$ 111.429,60 (cento e onze mil e quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), pelo período constante no **item 1.1. da Cláusula I deste Quinto Termo Aditivo**, consubstanciando-se em 04 (quatro) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 27.857,40 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

6.2. Em virtude da alteração do número de pontos de iluminação, fica o valor global do contrato alterado mensalmente, baseado nos relatórios de DEMONSTRATIVO DA CEMIG.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

8. @



**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA
GESTÃO INTEGRADA**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Quinto Termo Aditivo.

Andradas, 29 de março de 2019.

**RODRIGO APARECIDO LOPES
P/ CONTRATANTE**

**JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO
P/ CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
CPF - 271.764.526-87**

**TATIANE RAPOSO MIRANDA
CPF - 087.358.706-56**